PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, nº 15-20, Centro, Macatuba – SP, CEP 17.290-011.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 057-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2026 PROCESSO 126-2026

A Prefeitura Municipal de Macatuba leva ao conhecimento dos interessados que o edital do processo nº 126-2026, em referência, cujo objeto é Alienação de bens móveis públicos municipais inservíveis, no estado em que se encontram, pela maior oferta (oferta igual ou superior ao valor da avaliação), sofreu as seguintes alterações, conforme segue:

1. Retificação do Relatório Fotográfico quanto ao **ITEM 04 - LOTE DE MOBILIÁRIO DAS ANTIGAS OFINAS DO SENAI**, conforme segue:

1. Onde se lê:

2. Leia-se:

3. Retificação da data da sessão pública do pregão, conforme tabela abaixo:

Recebimento das Propostas:	**até 06/10/2026 às 08h59**
Início da sessão de disputa de lances:	**06/10/2026 às 09h00min**
Endereço eletrônico do Portal de Compras Municipal:	https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/

4. Demais condições permanecem inalteradas.

O termo de alteração e o edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, estão à disposição dos interessados para consulta no paço municipal, e para download no site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregaoeletronico@macatuba.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3298-9800.

Macatuba, 10 de setembro de 2026.

Anderson Ferreira
Prefeito Municipal

EDITAL

LEILÃO Nº 001-2026.
EDITAL Nº 057-2026. PROCESSO Nº 126-2026.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"SCPI – Portal de Compras",** que será processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4601/2024, e demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos anexos integrantes deste Edital.

Data da sessão pública:	**06/10/2026**
Recebimento das Propostas:	**até 06/10/2026 às 08h59min**
Início da sessão de disputa de lances:	**06/10/2026 às 09h00min**
Endereço eletrônico da plataforma de disputa:	https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/
Critério de julgamento:	**Maior lance**
Modo de disputa:	**Aberto**

Anexos que integram o edital:

Anexo I: Termo de referência.
Anexo II: Termo de arrematação.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de bens móveis públicos municipais inservíveis, no estado em que se encontram, pela maior oferta (oferta igual ou superior ao valor da avaliação).

1.2. As características dos bens a serem alienados e valores mínimos para proposta, estão especificados no anexo TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CREDENCIAMENTO

2.1. O LEILÃO será realizado em sessão pública conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras Municipal (**SCPI – Portal de Compras**).

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da Prefeitura do Município de MACATUBA-SP, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não será exigido registro cadastral prévio, e não haverá fase de habilitação, contudo será necessário para fins de participação e operacionalização do certame que os interessados possuam *login* e senha junto à plataforma **SCPI – Portal de Compras**.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do leilão, cadastrando-se previamente na **SCPI – Portal de Compras**, sendo recomendada essa providência no prazo até 48 horas antes do encerramento do recebimento de propostas.

1.1. **O licitante DEVERÁ LER O MANUAL DO FORNECEDOR para utilizar corretamente o sistema ou sanar suas dúvidas, disponível na página do Portal de Compras Municipal:** https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasEdital/ **OU** no link https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/

2.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.5. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

2.7. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. O acesso do operador ao Leilão, para efeito de encaminhamento da documentação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão.

2.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3. DA VISTORIA

3.1. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada pelo licitante até a data prevista no preâmbulo, com agendamento prévio, conforme segue:

3.1.1. Telefone: (14) 3298 9837, (14) 99118-4286.
3.1.2. Contato: Vivian Taisa de Oliveira Felix da Cunha – Chefe de Controle Patrimonial.
3.1.3. E-mail: patrimonio@macatuba.sp.gov.br

3.2. O acesso ao local da visita somente será permitido após apresentação de documento de identificação, junto ao responsável que acompanhará a vistoria, no horário previamente agendado. A circulação nas dependências fica restrita à área de exposição dos bens.

3.3. O licitante poderá fazer a vistoria para conhecimento de todas as informações e condições em que se encontram os objetos.

3.3.1. **ADVERTÊNCIA:** é risco da licitante não promover a vistoria, não podendo alegar posteriormente a falta dessa providência para se eximir de responsabilidades, ou formular reclamações posteriores quanto à natureza, estado físico ou desempenho dos bens, os quais não possuem garantia.

3.4. Não haverá vistoria no dia do Leilão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. **Poderão participar do leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema SCPI – Portal de Compras.**

4.2. Para o credenciamento na **SCPI – Portal de Compras** o licitante deverá anexar os documentos, conforme o caso, sendo:

4.2.1. Pessoa física:

a) Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;
b) Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

4.2.2. Pessoa jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) O instrumento constitutivo da empresa (ex: contrato social, estatuto, ato constitutivo, ou outro conforme tipo da empresa), devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações, ou, poderá ser apresentada a última alteração consolidada, conforme legislação vigente.
c) No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.3. **Estarão impedidos de participar da licitação:**

4.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A abertura da presente licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme informações do preâmbulo deste Edital, e será conduzido por leiloeiro - servidor público designado.

5.2. Os atos e decisões deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município de Macatuba, https://www.diariomunicipal.com.br/macatuba/

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Do envio da proposta

5.4. O licitante deverá cadastrar a proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico em campo próprio, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.

5.5. O valor da oferta, em moeda corrente nacional, deverá conter no máximo dias casas decimais depois da vírgula.

Do envio dos lances

5.6. Os lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma **SCPI – Portal de Compras**.

5.7. Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.

5.8. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **03 (três) horas**. Após esse período, o sistema encerrará a competição.

5.9. Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado neste Edital.

5.10. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observada o aumento mínimo entre os lances de R$ 0,01 (um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.11. O lance deverá ser ofertado sempre acima do mínimo estabelecido para cada item, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances

maiores dos demais interessados.

5.12. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal.

5.13. O bem não arrematado será novamente ofertado, por uma vez, pelo leiloeiro/agente de contratação designado no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último bem previsto.

5.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O presente Leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE POR ITEM, efetuado por meio de lances eletrônicos na plataforma **SCPI – Portal de Compras**, observado o preço de avaliação previsto no Termo de Referência anexo a este Edital.

6.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas que, porventura, não tenham sido arrematadas.

6.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o **maior lance**, observado o preço mínimo estabelecido para o bem.

6.4. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

6.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@macatuba.sp.gov.br

7.7. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da adjudicação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, encaminhado ao arrematante através da plataforma **SCPI – Portal de Compras**.

8.2. O documento será emitido imediatamente após a declaração do vencedor, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na plataforma **SCPI – Portal de Compras**.

8.3. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação do bem ao arrematante. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até 07 (sete) dias úteis, **exceto** para arrematantes que efetuarem o pagamento através do QRCODE constante no DAM, cuja confirmação será efetuada no ato do pagamento.

8.4. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções previstas neste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Conclusa a fase recursal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor para realização do pagamento.

9.2. O procedimento será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital, nos termos do artigo 31, §4º da Lei 14.133/2021.

10. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

10.1. A efetiva posse do bem pelo ARREMATANTE se concretizará apenas após e identificação do pagamento pela Prefeitura.

10.2. O arrematante terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** a contar da homologação para retirada, mediante assinatura de termo de retirada.

10.3. Todas as despesas com transferência, retirada e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

10.4. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

10.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Macatuba, constante do bem arrematado.

10.6. A retirada deverá ser efetuada pelo próprio arrematante ou por procurador devidamente habilitado.

10.7. A não retirada do bem arrematado dentro deste prazo implicará na aplicação de multa, sendo que após transcorridos 30 (trinta) dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

11. DA DESISTÊNCIA

11.1. No caso de desistência da compra do bem arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita.

11.2. Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

11.2.1. Não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;
11.2.2. Não pagar o valor proposto no prazo especificado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Caso o bem não seja retirado no prazo estabelecido em edital, o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver, sem ressarcimento dos valores pagos, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo assegurando o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes e/ou contratados/ adjudicatários** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Multa;
12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante ou contratado/ adjudicatário** que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas, nos termos da do artigo 156 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4601/2024:

<table>
<tr><th rowspan="2">Conduta</th><th colspan="2">Sanção</th></tr>
<tr><th>Dosimetria da Sanção de Multa</th><th>Dosimetria das Sanções de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade</th></tr>
<tr><td>De causa a inexecução parcial do contrato.</td><td>0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10% (dez por cento)</td><td></td></tr>
<tr><td rowspan="2">Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviço públicos ou ao interesse coletivo.</td><td>Se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato</td><td rowspan="2">06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.</td></tr>
<tr><td>Se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento)do valor do contrato.</td></tr>
</table>

Der causa a inexecução total do contrato.	30 % (trinta por cento) do valor do contrato	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento)	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas observando-se os seguintes ritos:

12.5.1. Advertência e Multa: a aplicação da sanção se dará nos próprios autos do processo licitatório em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial, depois de oportunizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa em resposta à simples notificação, contados do recebimento desta.

12.5.2. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização, a ser autuado em apartado, nos termos descritos na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.

12.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização descrito na Seção II do Decreto Municipal

nº 4601/2024.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.8.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observado o disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Condutas agravantes	Sanção
✓ Grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos; ✓ Dar causa a dano material decorrente da inexecução; ✓ Ter ignorado notificações para adimplemento da inexecução; ✓ Ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar; 12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade;

Condutas atenuantes	Sanção
✓ Ter atendido prontamente notificações para o adimplemento; ✓ Ter agido de forma culposa; ✓ Não ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar; 06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade;

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por forma eletrônica, no endereço: licitacao@macatuba.sp.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Macatuba, revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou ainda anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. É facultado ao Leiloeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Leiloeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.9. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 4601/2024.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.macatuba.sp.gov.br.

14.15. A divulgação dos atos e decisões do processo licitatório, bem como homologação e convocação para assinatura do contrato, será feita por publicação no **Diário Oficial do Município de Macatuba, que poderá ser acessado no site** www.macatuba.sp.gov.br **– DIÁRIO ELETRÔNICO, ou** http://www.diariomunicipal.com.br/macatuba/**.**

Macatuba, 17 de agosto de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO Nº 001-2026.
EDITAL Nº 057-2026. PROCESSO Nº 126-2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens móveis públicos classificados como inservíveis pelo Município de Macatuba, abaixo relacionados, serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior pelo arrematante quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES MÍNIMOS PARA ARREMATAÇÃO

Os itens foram avaliados pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 82-2026, sendo determinado o valor mínimo para arrematação do bem.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DE VENDA (VMV)
01	LOTE DE SUCATA SEM PATRIMÔNIO	R$ 400,00
02	LOTE DE BENS PATRIMONIAIS DIVERSOS E INSERVÍVEIS	R$ 4.500,00
03	LOTE DE SUCATA DE PLAYGROUND INFANTIL	R$ 1.000,00
04	LOTE DE MOBILIÁRIO DAS ANTIGAS OFINAS DO SENAI	R$ 3.000,00
05	COFRE METÁLICO DE SEGURANÇA	R$ 600,00
06	LOTE DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 2.000,00

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

3.1. As fotos divulgadas abaixo são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.2. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos itens/ lotes, isentando o Município de Macatuba e a plataforma por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Coronel Virgílio Rocha, nº 25-10, centro, Macatuba – SP, CEP 17.290-013.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

DESCRIÇÃO DOS BENS ALIENÁVEIS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	VALOR MÍNIMO
01	01 Lote	Lote composto por sucatas metálicas, placas de sinalização, luminárias, ferragens, componentes elétricos e materiais diversos inservíveis, sem identificação patrimonial.	Não possui	Bens destinados ao reaproveitamento de materiais e reciclagem. Venda em lote único, no estado em que se encontram.	R$ 400,00
02	01 Lote	Lote composto por mobiliários, equipamentos de informática, impressoras, equipamentos eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos, aparelhos de climatização, eletrodomésticos, sucatas metálicas e demais bens patrimoniais diversos classificados como inservíveis.	Diversos	Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos. Venda em lote único, no estado em que se encontram.	R$ 4.500,00
03	01 Lote	Lote composto por estruturas metálicas pesadas provenientes de playground infantil desativado, incluindo grades, plataformas, estruturas tubulares e demais componentes.	Não possui	Materiais destinados predominantemente ao reaproveitamento do metal e reciclagem. Venda em lote único, no estado em que se encontram.	R$ 1.000,00
04	01 Lote	Lote composto por mobiliários provenientes das antigas oficinas do SENAI, incluindo bancadas técnicas, armários, mesas, estruturas metálicas e demais itens correlatos.	Diversos	Bens considerados obsoletos para utilização pela Administração Municipal, passíveis de reaproveitamento por terceiros. Venda em lote único, no estado em que se encontram.	R$ 3.000,00
05	01 Unidade	Cofre metálico de segurança, de fabricação antiga, acompanhado de chave e com sistema de fechamento funcional.	44376	Bem usado, vendido no estado em que se encontra, sem garantia de funcionamento futuro.	R$ 600,00

06	01 Lote	Lote composto por implementos agrícolas diversos, incluindo roçadeira agrícola Tatu, roçadeira rotativa e perfurador de solo.	Diversos	Equipamentos usados, com desgaste decorrente do uso e armazenamento. Venda em lote único, no estado em que se encontram.	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 11.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Coronel Virgílio Rocha, nº 25-10, centro, Macatuba – SP, CEP 17.290-013.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ITEM 01- LOTE DE SUCATA SEM PATRIMÔNIO

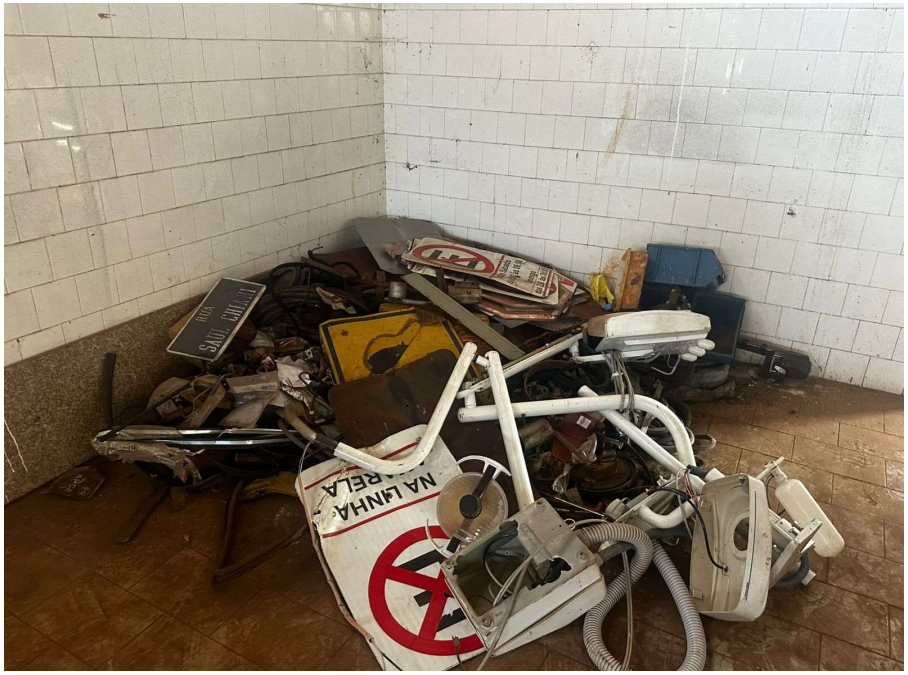

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Coronel Virgílio Rocha, nº 25-10, centro, Macatuba – SP, CEP 17.290-013.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

ITEM 02 - LOTE DE BENS PATRIMONIAIS DIVERSOS E INSERVÍVEIS

ITEM 03 - LOTE DE SUCATA DE PLAYGROUND INFANTIL

ITEM 04 - LOTE DE MOBILIÁRIO DAS ANTIGAS OFICINAS DO SENAI

ITEM 05 - COFRE METÁLICO DE SEGURANÇA

ITEM 06 - LOTE DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

LEILÃO Nº 001-2026.
EDITAL Nº 057-2026. PROCESSO Nº 126-2026.

TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O Município de Macatuba, neste ato representado por seu Prefeito, xxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, firma o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº ***, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1. O *Arrematante*, foi o vencedor do Item **, do Leilão nº **, realizado no dia ** de **** de 2026, na plataforma da **SCPI – Portal de Compras** https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasEdital/, conforme consta da Ata da sessão.

2. O valor do lance foi de R$ _____,00 (_____mil Reais), foi pago por depósito bancário.

3. O bem arrematado pelo *Arrematante*, constitui o item ***

4. O Município de Macatuba transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do *** descrito no item ***, ao *Arrematante*.

5. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo arrematante, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.